



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.028/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNCIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E A EMPRESA POSTO HW COMBUSTÍVEIS COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **POSTO HW COMBUSTÍVEIS COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.869.575/0001-00, sediado(a) na Praça Cassiano Rodrigues, 02, Centro, Teixeira/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Halana Thays Leite Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3169271, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF n.º 065.779.984-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 266/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 045/2023 e Processo Administrativo n.º 266/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

LOTE I - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	DISLUB	180.000	LTS	R\$ 5,96	R\$ 1.072.800,00
02	OLÉO DIESEL S10	DISLUB	350.000	LTS	R\$ 6,38	R\$ 2.233.000,00
03	OLÉO DIESEL COMUM S500	DISLUB	180.000	LTS	R\$ 6,22	R\$ 1.119.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.425.400,00						

LOTE II - AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	TAMBOR DE ARLA 32 (ANTI-POLUENTE), 20LT	DISLUB	100	BALDE	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.990,00						

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

WENCESLAU SOUZA MARQUES
CPF: 424.265.614-91
RG: 108.9924 SSP/PB
RESIDÊNCIA: RUA TEODORO NUNES DA COSTA, 11, BANCÁRIOS, TEIXEIRA/PB
TELEFONE: (83) 99921-1316



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.435.390,00 (Quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários/SUS/FUS/MDE/FUNDEB/PNATE

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção as Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2009 Manutenção as Atividades da Secretaria de Administração – SECAD

02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2013 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20 606 1004 2028 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedade Rurais.

26 782 1004 2031 Manutenção das Estradas Vicinais

02.100 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 122 1004 2033 Manutenção as Atividades da Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

08 244 1002 2041 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

WENCESLAU SOUZA MARQUES
CPF: 040.108.840-00
OAB/PA: 20.108/2018
CNPJ: 08.108.840/0001-00
CNPJ: 08.108.840/0002-00
CNPJ: 08.108.840/0003-00
CNPJ: 08.108.840/0004-00
CNPJ: 08.108.840/0005-00
CNPJ: 08.108.840/0006-00
CNPJ: 08.108.840/0007-00
CNPJ: 08.108.840/0008-00
CNPJ: 08.108.840/0009-00
CNPJ: 08.108.840/0010-00
CNPJ: 08.108.840/0011-00
CNPJ: 08.108.840/0012-00
CNPJ: 08.108.840/0013-00
CNPJ: 08.108.840/0014-00
CNPJ: 08.108.840/0015-00
CNPJ: 08.108.840/0016-00
CNPJ: 08.108.840/0017-00
CNPJ: 08.108.840/0018-00
CNPJ: 08.108.840/0019-00
CNPJ: 08.108.840/0020-00
CNPJ: 08.108.840/0021-00
CNPJ: 08.108.840/0022-00
CNPJ: 08.108.840/0023-00
CNPJ: 08.108.840/0024-00
CNPJ: 08.108.840/0025-00
CNPJ: 08.108.840/0026-00
CNPJ: 08.108.840/0027-00
CNPJ: 08.108.840/0028-00
CNPJ: 08.108.840/0029-00
CNPJ: 08.108.840/0030-00
CNPJ: 08.108.840/0031-00
CNPJ: 08.108.840/0032-00
CNPJ: 08.108.840/0033-00
CNPJ: 08.108.840/0034-00
CNPJ: 08.108.840/0035-00
CNPJ: 08.108.840/0036-00
CNPJ: 08.108.840/0037-00
CNPJ: 08.108.840/0038-00
CNPJ: 08.108.840/0039-00
CNPJ: 08.108.840/0040-00
CNPJ: 08.108.840/0041-00
CNPJ: 08.108.840/0042-00
CNPJ: 08.108.840/0043-00
CNPJ: 08.108.840/0044-00
CNPJ: 08.108.840/0045-00
CNPJ: 08.108.840/0046-00
CNPJ: 08.108.840/0047-00
CNPJ: 08.108.840/0048-00
CNPJ: 08.108.840/0049-00
CNPJ: 08.108.840/0050-00
CNPJ: 08.108.840/0051-00
CNPJ: 08.108.840/0052-00
CNPJ: 08.108.840/0053-00
CNPJ: 08.108.840/0054-00
CNPJ: 08.108.840/0055-00
CNPJ: 08.108.840/0056-00
CNPJ: 08.108.840/0057-00
CNPJ: 08.108.840/0058-00
CNPJ: 08.108.840/0059-00
CNPJ: 08.108.840/0060-00
CNPJ: 08.108.840/0061-00
CNPJ: 08.108.840/0062-00
CNPJ: 08.108.840/0063-00
CNPJ: 08.108.840/0064-00
CNPJ: 08.108.840/0065-00
CNPJ: 08.108.840/0066-00
CNPJ: 08.108.840/0067-00
CNPJ: 08.108.840/0068-00
CNPJ: 08.108.840/0069-00
CNPJ: 08.108.840/0070-00
CNPJ: 08.108.840/0071-00
CNPJ: 08.108.840/0072-00
CNPJ: 08.108.840/0073-00
CNPJ: 08.108.840/0074-00
CNPJ: 08.108.840/0075-00
CNPJ: 08.108.840/0076-00
CNPJ: 08.108.840/0077-00
CNPJ: 08.108.840/0078-00
CNPJ: 08.108.840/0079-00
CNPJ: 08.108.840/0080-00
CNPJ: 08.108.840/0081-00
CNPJ: 08.108.840/0082-00
CNPJ: 08.108.840/0083-00
CNPJ: 08.108.840/0084-00
CNPJ: 08.108.840/0085-00
CNPJ: 08.108.840/0086-00
CNPJ: 08.108.840/0087-00
CNPJ: 08.108.840/0088-00
CNPJ: 08.108.840/0089-00
CNPJ: 08.108.840/0090-00
CNPJ: 08.108.840/0091-00
CNPJ: 08.108.840/0092-00
CNPJ: 08.108.840/0093-00
CNPJ: 08.108.840/0094-00
CNPJ: 08.108.840/0095-00
CNPJ: 08.108.840/0096-00
CNPJ: 08.108.840/0097-00
CNPJ: 08.108.840/0098-00
CNPJ: 08.108.840/0099-00
CNPJ: 08.108.840/0100-00

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com

Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"

Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000

Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF

08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI

08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

02.130 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.140 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FMDI

08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.150 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0001 2053 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE

12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

12 361 1001 2058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 361 1001 2061 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

12 361 1001 2066 Manutenção do Transporte Escolar- FUNDAMENTAL

12 366 1001 2071 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - MDE

12 362 1001 2093 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

12 365 1001 2094 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

02.170 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.180 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREGO E RENDA

08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar

08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda

02.200 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

02.210 SECRETARIA DE CULTURA

04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura

3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

WENCESLAU SOUZA MARQUES Nº 42428561491
WENCESLAU SOUZA MARQUES Nº 42428561491
CPF: 031.111.111-11
E-mail: wenceslau.souza@teixeira.pb.gov.br
Correio eletrônico: wenceslau.souza@teixeira.pb.gov.br
2024 02 01 15:31:10 -0000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

WENCESLAU SOUZA MARQUES 42428661491
CPF: 028.220.011-01
MARCOS A. SOUZA
CPF: 028.220.011-01
E-mail: wenceslau.souza@paraiba.pb.gov.br
Telefone: (83) 99921-1316
2024 02 01 18:31:39 -0100

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42428661491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES-42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES: 42426661491
2024-02-19 10:31:2010

WENCESLAU SOUZA
MARCQUES: 42426661491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teixeira/PB, 31 de Janeiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491
WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491 - e-mail: wenceslau@teixeira.pb.gov.br
e-mail: wenceslau@teixeira.pb.gov.br
Código de verificação e integridade deste documento
2024.02.01 10:20:04 -0200

**WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB
CONTRATANTE**

POSTO HW
COMBUSTIVEIS
COMERCIO
LTDA:18869575000100

Digitally signed by POSTO HW COMBUSTIVEIS
COMERCIO LTDA:18869575000100
DN: c=BR, o=HW COMBUSTIVEIS, ou=POSTO HW COMBUSTIVEIS, ou=Secretaria de Receita Federal de Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AT, ou=18869575000100, ou=Comercio, ou=POSTO HW COMBUSTIVEIS
COMERCIO LTDA:18869575000100
Reason: I am the author of this document
Local: Date: 2024.01.31 10:20:10 -0200
Post: POF: Brazil: 448000: 12.1.1

**POSTO HW COMBUSTIVEIS
COMÉRCIO LTDA
CNPJ N 18.869.575/0001-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA

De acordo com pedido verbal de solicitado **CERTIFICO** para fins de direito e a quem interessar que após minuciosa busca nos arquivos desta municipalidade, constatou-se **A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** em nome do HW POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA - ME, inscrito(s) no(s) C.P.F/CNPJ: 18.869.575/0001-00, localizado no(a) PRAÇA CASSIANO RODRIGUES, N° 02, CENTRO, no município de TEIXEIRA, Estado da(e) PARAIBA, e para constar, foi expedida a presente Certidão, ressalvados os direitos da divisão Fazendária de vir a cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas posteriormente em nome do contribuinte acima identificado.

TEIXEIRA-PB, 09 de janeiro de 2024.

Arquiteto de Engenharia
Francisco de Assis
MAT. 000000000

VALIDADE 60(SESSENTA) DIAS
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.869.575/0001-00
Razão Social: POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA ME
Endereço: PC CASSIANO RODRIGUES 02 / CENTRO / TEIXEIRA / PB / 58735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011607375221409692

Informação obtida em 24/01/2024 11:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BCA9.E50C.3F27.EAF6**

Emitida no dia 06/12/2023 às 09:43:49

Nome Empresarial:

POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA

Endereço:

CASSIANO RODRIGUES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.226.453-4

Número:

2

Complemento:

.

CEP:

58735-000

Município:

TEIXEIRA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

18.869.575/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO NEGATIVA

De acordo com pedido verbal de solicitado **CERTIFICO** para fins de direito e a quem interessar que após minuciosa busca nos arquivos desta municipalidade, constatou-se **A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** em nome do HW POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA - ME, inscrito(s) no(s) **C.P.F/CNPJ: 18.869.575/0001-00**, localizado no(a) **PRAÇA CASSIANO RODRIGUES, Nº 02, CENTRO**, no município de **TEIXEIRA**, Estado da(e) **PARAIBA**, e para constar, foi expedida a presente Certidão, ressalvados os direitos da divisão Fazendária de vir a cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas posteriormente em nome do contribuinte acima identificado.

TEIXEIRA-PB, 09 de janeiro de 2024.

Arslan de Araújo Soares
Faz. de Trib. e Imp. 1023
MAT. 598228

VALIDADE: 60(SESSENTA) DIAS
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.869.575/0001-00
Razão Social: POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA ME
Endereço: PC CASSIANO RODRIGUES 02 / CENTRO / TEIXEIRA / PB / 58735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011607375221409692

Informação obtida em 24/01/2024 11:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.869.575/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:17 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **AE57.B678.8194.0050**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.869.575/0001-00

Certidão n°: 69058536/2023

Expedição: 04/12/2023, às 11:10:54

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.869.575/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.869.575/0001-00

Razão Social: POSTO HW COMBUSTIVEIS COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: POSTO SANTA MARIA MADALENA

Certidão emitida às 10:54 de 04/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nuKy.bjWn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.